

**Processo n.:** @REP 21/00709431

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 016/2021 - Aquisição de embalagens plásticas para a coleta de materiais recicláveis nos Municípios consorciados à CIMVI

**Interessada:** Faces Embalagens Plásticas Ltda.

**Procurador:** Daniel Christian Bosi

**Unidade Gestora:** Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 11/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação formulada pela empresa Faces Embalagens Plásticas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.501.272/0001-29, comunicando supostas irregularidade em relação à publicidade do Edital de Pregão Presencial n. 16/2021, lançado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI -, por não restar configurada a irregularidade aventada.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos e ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

3. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 1/2022

**Data da Sessão:** 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiro-Substituto presente:** Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC